



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

PROCESSO Nº 004.2024 - DAF

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

(ART. 30, INCISO II, ALÍNEAS “B”, “C” E “E”, DA LEI Nº 13.303/16, ART. 3º - A E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.039/20 E ART. 134 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A)

A DIRETORIA EXECUTIVA da Agência Goiana de Gás Canalizado S/A, Administração Pública Indireta, no uso de suas atribuições legais, RECONHECE, nos termos do art. 30, inciso II, alíneas “b”, “c” e “e”, da Lei nº 13.303/16, art. 3º - A e parágrafo único da Lei nº 14.039/20 e art. 134, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás, constante dos autos do Processo nº 004/2024, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **Mello Pimentel Advocacia**, cujo objeto é a prestação de serviços técnico-jurídico especializados na assessoria consultiva, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário, empresarial e ambiental, com expertise no setor de gás natural e estatais, pelo período de 12 (dozes) meses, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Goiânia, 24 de janeiro de 2025.

Erik Alencar de Figueiredo
Diretor Presidente

André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Administrativo e Financeiro
Diretor Técnico e Comercial